

**FONTOURA & MATOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6114 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502770856; averbamento n.º I à inscrição n.º I e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 04 e 05/950210.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerência de Júlio Dias de Matos, por renúncia em 15 de Dezembro de 1994.

1 — Averbamento n.º I, inscrição n.º I, apresentação n.º 04/950210.

Foi ainda alterado parcialmente o pacto social quanto ao artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seiscentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de trezentos mil escudos, cada, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Julho de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 3000219181

**MARCENARIA T. VIEIRA & FILHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9550/950719 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503469602; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 6/190795.

Certifico que entre Teodoro Vieira Lopes e Carlos Alberto Alves Lopes foi constituída a sociedade em epígrafe, que rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas entre Teodoro Vieira Lopes e Carlos Alberto Alves Lopes.

2.º

A sociedade adopta a firma Marcenaria T. Vieira & Filho, L.<sup>da</sup>

3.º

A sociedade tem por objecto trabalhos de mercenaria e carpintaria. Fabrico próprio de móveis em todo o estilo, portas roupeiros. Importação e exportação.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou por qualquer forma associar-se a outras sociedades.

4.º

A sociedade tem a sua sede no Caminho do Mocho, 117, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

§ único. Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas, uma de trezentos e sessenta mil escudos, pertencente ao sócio Teodoro Vieira Lopes, e uma de quarenta mil escudos, pertencente ao sócio Carlos Alberto Alves Lopes.

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao sócio Teodoro Vieira Lopes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

Na cessão de quotas a favor de estranhos, terão direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios não cedentes.

8.º

A amortização de quotas será permitida:

Por acordo com o respectivo titular.

Nos casos de falência ou insolvência do sócio ou por qualquer motivo sujeita a apreensão ou venda judicial;

Cessão gratuita, arresto, arrolamento ou penhora da quota;

No caso de uma cessão de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade;

No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade, lesando os seus interesses.

9.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade que vencerão juros ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

10.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de dois milhões de escudos, por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Junho de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias*. 3000219172

**A E R INVESTIMENTOS — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08928/960308; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 06/960308.

Certifico que entre Paulo Jorge Fonseca da Rocha, Juan Carlos de Andrade Canhoto e João de Andrade Souto foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma A e R Investimentos — Sociedade de Investimentos Imobiliários e Equipamentos de Escritório, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Mergulhão, 11, freguesia e concelho de Cascais, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda, administração, manutenção de propriedades, máquinas e equipamentos de escritório, consumíveis e afins.

3.º

O capital social é de quatrocentos e cinquenta mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, cada uma com o valor nominal de cento e cinquenta mil escudos, pertencente uma a cada um dos sócios.

4.º

Todos os sócios são gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, quando ai mesma tenha sido objecto de penhora, arresto ou outra providência cautelar.

6.º

Nos casos de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuará a sociedade com os herdeiros do falecido ou com o representante do interdito, escolhendo aqueles, de entre si, um a que a todos representará enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência de 15 dias, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

8.º

A gerência fica desde já autorizada a levantar total ou parcialmente, o montante do depósito do capital, feito em Instituição Bancária, para fazer face às despesas com a constituição, registo e início de actividade, podendo ainda celebrar quaisquer actos ou contratos antes do registo definitivo da sua constituição.

Está conforme o original.

15 de Julho de 1998. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000219226